

FIDC NP PRECATÓRIOS SELECIONADOS I

CNPJ: 09.236.210/0001-58

Condomínio:	Fechado	Administrador:	Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Prazo:	Indeterminado	Gestor:	Jive Asset Gestão de Recursos Ltda.
Data de Registro:	18/12/2007	Custodiante:	Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Classes	Sênior / Subordinada	Auditor:	KPMG Auditores Independentes;
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios – Mínimo de 50,0% do PL em Direitos Creditórios elegíveis oriundos de litígios, já ajuizados ou não, contra pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, neste último caso, já representados ou não em Precatórios de titularidade do Cedente. Os Direitos Creditórios oriundos de Precatórios poderão ter origem alimentar ou não, podendo ser pagos em parcelas, de acordo com sua ordem cronológica, seu valor e sua natureza, conforme a Constituição Federal, o ADCT e as legislações estaduais e regimentos internos dos Tribunais competentes, conforme a origem do Precatório.</p> <p>Outros Ativos – Fundo poderá manter a totalidade do saldo remanescente de seu Patrimônio Líquido não investido em Direitos de Crédito exclusivamente em: i) em títulos de emissão do Tesouro Nacional; ii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional; iii) certificados de depósito bancário (CDB); e iv) cotas de fundos de investimento de renda fixa ou de fundo de investimento referenciado à Taxa DI, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nos itens (i) e (ii) acima, bem como cujas políticas de investimento apenas admitam a realização de operações com derivativos para proteção das posições detidas à vista, até o limite destas. Os investimentos em todos os ativos mencionados neste item deverão ser realizados com e/ou ser emitidos por instituições financeiras que sejam classificadas, no mínimo, com o rating 'AAA' na escala nacional brasileira pela Fitch Ratings, Moody's Ratings e Standard & Poor's.</p> <p>Por outro lado é vedado: i) aquisição de ativos ou aplicação de recursos em modalidades de investimento de renda variável ou atrelados à variação cambial; ii) operações em mercado de derivativos; e iii) operações de day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo.</p>		
Critérios de Elegibilidade:	<p>O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios oriundos de litígios, já ajuizados ou não, contra pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, neste último caso, já representados ou não em Precatórios de titularidade do Cedente ficando, desde já, certo e ajustado que o Fundo somente realizará quaisquer novas aquisições de Direitos Creditórios mediante a aprovação da Assembleia Geral.</p>		
Condições de Cessão:	<p>Toda e qualquer aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo deve apresentar os seguintes documentos: i) Os Direitos Creditórios deverão estar enquadrados na Política de Investimentos do Fundo e no Critério de Elegibilidade previsto neste Regulamento; ii) Os Direitos Creditórios deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, bem como não poderão ter sido objeto de cessão nem promessa de cessão a terceiros; e iii) Os Direitos Creditórios deverão ser cedidos através de Contrato de Cessão assinados pelas partes.</p>		
Concentração:	Não há		
Benchmark	135,0% da variação do CDI		
Subordinação	10,0% do PL		
Nº de Cotistas (set/19)	Sênior: 1 (um) Subordinado: 02 (dois)		

Regulamento 06/09/2018

Rating

Classe	3T19 (atual)	2T19	1T19	Ago/18 (inicial)
Sênior	brB-(sf) Estável	brB-(sf) Estável	brB-(sf) Estável	brBB(sf) Estável

Analistas

Leonardo dos Santos	Wellington Ramos
Tel.: 55 11 3377 0706	Tel.: 55 11 3377 0702
leonardo.santos@austin.com.br	pablo.mantovani@austin.com.br

Validade do Rating: 31/ago/2020

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 06 de novembro 2019, afirmou o rating de crédito de longo prazo 'brB-(sf)', com perspectiva **estável**, para as Cotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Precatórios Seleccionados I (FIDC NP Precatórios Seleccionados I / Fundo).

Este monitoramento refere-se ao 3º trimestre de 2019 (julho, agosto e setembro) e a classificação está apoiada na metodologia da Austin Rating para avaliação de Cotas de FIDCs. Ao final de set/19, o Fundo mantinha 105 Cotas Seniores com valor unitário de R\$ 1.080.237,04 totalizando R\$ 113,4 milhões e 156 Cotas Subordinadas Júnior, com valor individual de R\$ 1.581.346,16 correspondendo a um total de R\$ 247,2 milhões e que totalizava um PL de R\$ 360,6 milhões.

Uma vez que o Fundo recebeu valores no final do 2T19, decorrente da venda de alguns de seus ativos, a participação de ativos líquidos passou de 0,6% do PL em mai/19 para 40,8% no período seguinte, montante que tem sido mantido desde

então. A despeito da relevante parcela em ativos líquidos, essa agência acompanhará o perfil e composição da carteira do Fundo, pois, caso seja observada mudança importante em sua composição com a aquisição de Direitos Creditórios de maior risco, poderá haver uma reavaliação do rating.

A Austin Rating pondera que o rating ora atribuído considera os parâmetros da carteira de ativos presentes no FIDC NP Precatórios Seleccionados I ao final de jun/19. Nesse sentido, qualquer mudança em sua composição, sobretudo, a aquisição de novos Direitos Creditórios, poderá ensejar a revisão da presente classificação.

O rating considerou a legislação vigente para o pagamento dos precatórios (EC 62/2009, EC 94/2016 e EC 99/2017), bem como para as cessões (presente no Código Civil), ambiente jurídico, histórico dos precatórios, aspectos vinculados à estrutura formal da criação do Fundo e dos procedimentos de cessão, entre outros, sendo que eventuais alterações no marco legal ou regulatório poderão impactar no perfil de risco das Cotas avaliadas de forma significativa. As informações enviadas foram consideradas satisfatórias para a análise, em aderência à metodologia de classificação de risco.

Em relação à jurisprudência, em 12 de dezembro de 2017, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 99 (EC 99/2017) que alterou o Regime Especial de pagamento de precatórios previsto na EC 94/2016, promovendo alterações nos artigos 101, 102, 103 e 105 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). A alteração de maior relevância diz respeito ao prazo para quitação dos precatórios, para 31 de dezembro de 2024, de modo que a correção dos precatórios ocorra pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Ao longo das últimas décadas foram estabelecidos alguns regimes especiais de pagamento para precatórios, sendo que o primeiro ocorreu por meio da EC 30/2000, com o prazo de 10 anos, o segundo, pela EC 62/2009, estabelecendo o prazo de 15 anos, e o terceiro, dado pela EC 94/2016, após a declaração de inconstitucionalidade da EC 62/2009, definindo o prazo até dezembro de 2020.

A despeito de sua Política de Investimentos, o Fundo mantinha, ao final de set/19, um ativo em sua carteira representando o valor de R\$ 213,2 milhões. Esse Direito Creditório tem como Devedor a União e é representado pelo processo nº 0977332-86.1987.4.03.6100 contra o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (INCRA) e que possui como demandante Idílio Fernandes (Idílio). Trata-se de uma ação de desapropriação com trânsito em julgado em set/15 e o valor do crédito atualizado até dez/15 era de R\$ 208,8 milhões.

No atual trimestre ocorreu o pagamento do processo nº 0002632-76.1996.4.01.3200 envolvendo o Centro da Indústria do Estado do Amazonas – CIEAM e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (SUFRAMA), que tinham como devedor a União.

Conforme o parecer legal do escritório Freire, Assis, Sakamoto e Violante Advogados, de 10 de dezembro de 2015, o atual ativo e outros que estavam no Fundo e foram pagos pelo Devedor se confirmam como direitos de crédito líquidos e certos, não sujeitos a redução, sendo que as discussões judiciais pendentes não afetam seus respectivos valores. Em complemento, o documento informa que os valores mínimos e disponíveis refletem o entendimento para o montante incontroverso, portanto, livre de discussão, o que representa margem segura para sua aquisição. De acordo com esse parecer, processo nº 0977332-86.1987.4.03.6100 (Idílio) representava à ocasião o montante de R\$ 218.249.032,65.

Embora o FIDC NP Precatórios Seleccionados I não possua uma instância deliberativa quanto à aquisição de Direitos Creditórios, existe um Comitê de Investimentos mais amplo no âmbito da Jive Asset, o qual formado por seus sócios e está respaldado por uma equipe de analistas que realiza a análise jurídica e econômica dos ativos e sua adequação e aderência ao portfólio e políticas de investimento e condições de cessão presentes no Regulamento.

A classificação '**brB**-(sf)' ponderou como fatores mitigantes de risco: **(i)** o ativo presente no FIDC NP Precatórios Seleccionados I decorre de uma ação transitada em julgado, portanto, já está definida a questão do mérito e com o precatórios emitidos; **(ii)** presença subordinação mínima regulamentar de 10,0%, sendo que ao final de set/19 a participação das Cotas Subordinadas era de 68,5% do PL. Essa agência pondera que a Relação Máxima PL entre Cotas Seniores e PL de 90,0%, proporciona moderada proteção as Cotas Seniores na medida em que suportam variações do valor estimado dos Direitos Creditórios, como por exemplo, alteração da metodologia de cálculo da indenização ou eventuais compensações de débitos fiscais inscritos em dívida ativa pelos Cedentes; **(iii)** o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e com amortizações das Cotas Seniores pelo regime de caixa, adequando-o às particularidades dos seus ativos, particularmente aquelas vinculadas ao cronograma de amortização dos precatórios, mitigando, em alto grau, os riscos de liquidez; **(iv)** embora não esteja definida em Regulamento, a taxa média de desconto aplicada aos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo é expressiva, configurando importante fator de proteção para as Cotas Seniores, assim como favorece que a meta de

rentabilidade seja atingida; **(v)** os créditos subjacentes tem como pagador a União. Essa particularidade define o perfil de risco de crédito para as ações judiciais presente na carteira do Fundo. Nesse sentido, a capacidade de pagamento do ente está relacionada preponderantemente ao seu nível de geração de receitas, nível de endividamento e da relação Dívida Corrente Líquida e Receita Corrente Líquida (DCL/RCL); **(vi)** de acordo com o parecer legal do escritório Freire, Assis, Sakamoto e Violante Advogados, de 10 de dezembro de 2015, o ativo presente no FIDC NP Precatórios Seleccionados I é representado por uma ação judicial com valor não sujeito à redução, de modo que a discussão judicial não afeta seu valor; **(vii)** em linha com o item anterior, diante das discussões jurídicas não afetarem o valor da ação, conforme opinião do assessor legal, existe a expectativa de recebimento dos Direitos Creditórios em torno de quatro anos. Considerando que o parecer foi emitido em dez/15, esse prazo aproximado seria até o final de 2019, ou seja, em um horizonte de tempo moderado, caso se confirme; **(viii)** substituição do Cedente no pólo ativo da ação presente no Fundo, sendo que o direito para saque do montante será feito através de alvará judicial expedido em nome do FIDC NP Precatórios Seleccionados I. Portanto, não existe o risco de fungibilidade – cedente agindo de má fé e sacar o valor do pagamento do precatório antes do Fundo; **(ix)** o Fundo só pode adquirir Direitos Creditórios por meio de celebração de Contrato de Aquisição e/ou de Escritura Pública. A aquisição de novos Direitos Creditórios pelo FIDC NP Precatórios Seleccionados I só poderá ocorrer mediante a aprovação por Assembleia Geral, constituída pelos cotistas do Fundo. Cumpre destacar que essa instância decisória não faz jus a qualquer remuneração; e **(x)** constituição de Reserva de Caixa correspondente à previsão de despesas do Fundo para três meses subsequentes, formados exclusivamente em disponibilidades, sendo que ao final de set/19 a liquidez do FIDC NP Precatórios Seleccionados I, formada por títulos públicos e saldo de tesouraria, somavam R\$ 147,5 milhões, montante muito elevado, mas que se deve ao pagamento no atual trimestre de Direitos Creditórios presentes no Fundo.

Por outro lado, a classificação se viu limitada, entre outros aspectos, por: **(i)** o FIDC NP Precatórios Seleccionados I não restringe a possibilidade de concentração de ativos, uma vez que em seu Regulamento não estabelece limites máximos quanto a concentração individual por Cedente, bem como por esfera de governo. Entretanto, essa agência espera que o Gestor mantenha a atual estratégia de adquirir créditos que possuam como devedor apenas a União e preferencialmente Direitos Creditórios com lastro em precatórios não-alimentares. Atualmente a carteira do Fundo possui apenas um ativo, o processo nº 0977332-86.1987.4.03.6100 contra o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (INCRA), após os pagamentos ocorridos no 1T19 e 2T19; **(ii)** devido à possibilidade de amortização do Direito Creditório restante na carteira do Fundo ocorrer em um horizonte de prazo não plenamente conhecido, pode ocorrer a deterioração nas finanças da União, impactando de forma negativa sua capacidade de pagamento, o que tende a afetar o cumprimento do cronograma de pagamentos e, conseqüentemente, o perfil de risco do FIDC. Não obstante, o FIDC NP Precatórios Seleccionados I, eventualmente, poderia ficar exposto por um horizonte relevante ao risco de alteração do ambiente jurídico, marco legal e jurisprudência, fatores que têm forte impacto neste tipo de ativo. Cumpre ressaltar que a Legislação vinculada ao pagamento dos precatórios foi alterada em diferentes ocasiões, impactando diretamente a previsibilidade do pagamento dos precatórios; **(iii)** embora as ações judiciais presentes no Fundo possuam a União como devedora, foi ponderado a piora da capacidade de pagamento da União, considerando o crescimento do endividamento público bruto, que passou de 51,5% do PIB em dez/13, para 65,5% em dez/15, 69,9% em dez/16, e, ao final de dez/18 atingiu 76,7%. Neste sentido, o perfil de risco de crédito da União apresentou importante agravamento, considerando ainda o cenário recessivo para a economia e de juros elevados, embora em trajetória declinante. Ademais, o resultado primário do Governo Federal apresenta déficit desde 2014, quando naquele ano foi apurado o resultado negativo de R\$ 23,5 bilhões, passando para R\$ 161,3 bilhões em 2016, recuando em 2017, para R\$ 124,4 bilhões e em 2018, para R\$ 120,3 bilhões, o que apesar de demonstrar redução, ainda é elevado, demonstrando o grande desequilíbrio fiscal da União; **(iv)** apesar da decisão do STF nos últimos anos, definindo os critérios para pagamento de precatórios, a mudança na forma dos pagamentos não garante o efetivo pagamento da dívida, considerando, por um lado, o montante de precatórios Federais já emitidos e o volume de processos aguardando julgamento e definição, e de outro, a situação fiscal sensível da União; **(v)** embora as cessões sejam respaldadas por pareceres jurídicos e tais opiniões reforcem a qualidade dos Direitos Creditórios, notadamente, a superação da discussão do mérito, portanto, restando-se a definição dos valores a serem pagos, o histórico observado pela Austin Rating é de tentativas da União e dos demais entes públicos devedores de precatórios pela frustração ou postergação da emissão do precatório e/ou do pagamento. Neste caso, mesmo que a decisão judicial seja a favor do Cedente, existe o risco de que o prazo do recebimento dos fluxos de pagamentos seja comprometido; **(vi)** não está especificado em Regulamento a forma de remuneração entre o Fundo e o Consultor e Assessor Jurídico Especializado. A definição de uma condição de pagamento no momento da Cessão ao Fundo de cada ação judicial, poderia contribuir para um comportamento de maior diligência por parte do prestador do serviço, reduzindo o risco de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo; e **(vii)** ausência de um mercado difundido para cessões de créditos judiciais. Não obstante demonstrar evolução, este mercado não está consolidado, muito embora a

jurisprudência relacionada à esse perfil de ativos contribua para a maturação deste segmento. Neste sentido, é necessária prudência ao alçar os direitos creditórios oriundos de precatórios judiciais ou ações ainda não convertidas em tais como títulos de elevada liquidez e compará-los aos demais instrumentos de dívida e direito negociados em mercado organizado, os quais não partilham dos mesmos princípios de equivalência, maturidade e liquidez, isto é, precatórios não podem se assemelhar aos demais títulos transacionados em bolsa ou mercado aberto, por possuírem características e dinâmica distintas dos demais títulos de maior liquidez. A Austin Rating argumenta que os precatórios devem ser considerados pelo valor de mercado e não pelo valor de face, considerando o horizonte de pagamento, baixa liquidez e os riscos já apontados anteriormente, como a possibilidade de frustração do pagamento pelo ente devedor através da interposição de ações como forma de protelar a amortização.

O FIDC NP Precatórios Seleccionados I tem apresentado rentabilidade média até set/19, suficiente para remunerar as Cotas Seniores (135,0% do CDI), sem afetar a rentabilidade das Cotas Subordinadas que apresentaram valorização de 9,5% no mesmo período. Já o CDI, no mesmo período, rentabilizou 6,3%.

A verificação de lastro do 2T19 elaborado pelo Custodiante, não identificou fatos que tenham afetado a regularidade dos fluxos de pagamento previstos. De acordo com a auditoria conduzida pelo Custodiante para o 2T19, o Fundo permanece enquadrado dentro das políticas e limites aplicados por seu Regulamento. Além disso, não ocorreram fatos que tenham afetado a regularidade dos fluxos de pagamento previstos. Ademais, no referido período não ocorreram cessões, pré-pagamentos ou alienações de Direitos Creditórios ou qualquer evento que afetasse o FIDC NP Precatórios Seleccionados I.

De acordo com o Regulamento, não haverá qualquer amortização de Cotas Subordinadas enquanto houver Cotas Seniores em circulação, exceto o previsto em seu item 17.2.1. As Cotas Subordinadas em circulação após a 2ª Emissão de Cotas Seniores poderão ser excepcionalmente amortizadas, antes da amortização integral das Cotas Seniores da 2ª Emissão: (i) até o montante total de R\$105,0 milhões, exclusivamente mediante os recursos decorrentes da integralização das Cotas Seniores da 2ª Emissão; e (ii) até o montante de R\$ 32,0 milhões, exclusivamente mediante o uso dos recursos oriundos do crédito originariamente de titularidade do escritório Nogueira, Elias, Laskowski Advogados.

No último relatório divulgado pela KPMG Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em dez/18 (último disponível), a opinião dos auditores não apresenta ressalva ou ênfase. Como principal assunto tratado pela auditoria, foi destacado que 92,4% do PL estava investido em Direitos Creditórios representados por precatórios, os quais são registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos apropriados com base na taxa interna de retorno da operação até o seu vencimento e atualizado pelo Índice de correção das dívidas públicas da União. Nesse sentido, assumindo os procedimentos utilizados, os saldos dos Direitos Creditórios foram considerados aceitáveis quanto à sua mensuração.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

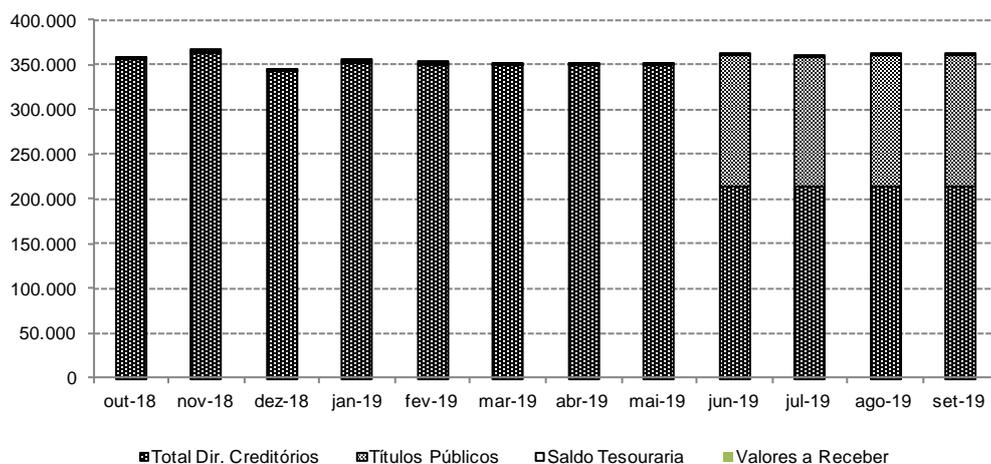
A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores do FIDC NP Precatórios Seleccionados I não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) modificação da jurisprudência que possa afetar o marco normativo e regulatório das ações processuais que dão lastro ao Fundo, afetando, portanto, seu fluxo de recebimento; (ii) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas; (iii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento; e (iv) alterações significativas dos limites de concentração – tanto individual quanto por esfera de governo – atualmente praticados pelo FIDC.

PERFORMANCE DO FUNDO

Posição da Carteira (R\$ mil)						
Títulos/Datas	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19
Direitos Creditórios	348.915.366	348.915.366	213.192.451	213.192.451	213.192.451	213.192.451
Valores a Receber	-	-	-	-	-	-
Total Dir. Creditórios	348.915.366	348.915.366	213.192.451	213.192.451	213.192.451	213.192.451
Títulos Públicos	2.075.763	2.066.852	146.836.070	146.161.007	146.845.303	147.499.379
Saldo Tesouraria	10.037	6.561	15.344	9.941	8.239	7.989
Total Geral da Carteira	351.001.165	350.988.780	360.043.866	359.363.400	360.045.993	360.699.820
PL	350.974.368	350.951.350	360.001.860	359.323.525	359.999.634	360.647.805

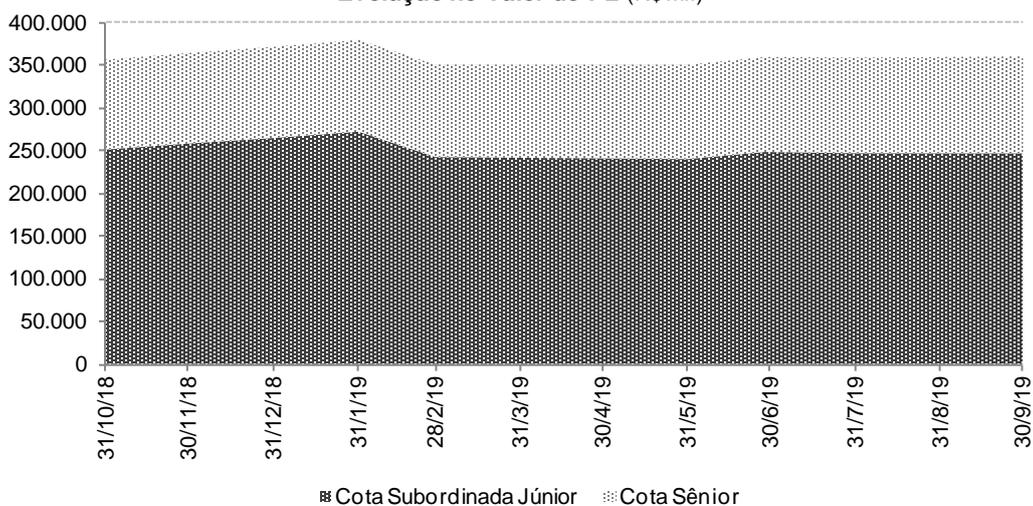
Posição da Carteira (R\$ mil)						
Títulos/Datas	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19
Direitos Creditórios	99,4%	99,4%	59,2%	59,3%	59,2%	59,1%
Valores a Receber	-	-	-	-	-	-
Total Dir. Creditórios	99,4%	99,4%	59,2%	59,3%	59,2%	59,1%
Títulos Públicos	0,6%	0,6%	40,8%	40,7%	40,8%	40,9%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
PL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Composição da Carteira (R\$ mil)



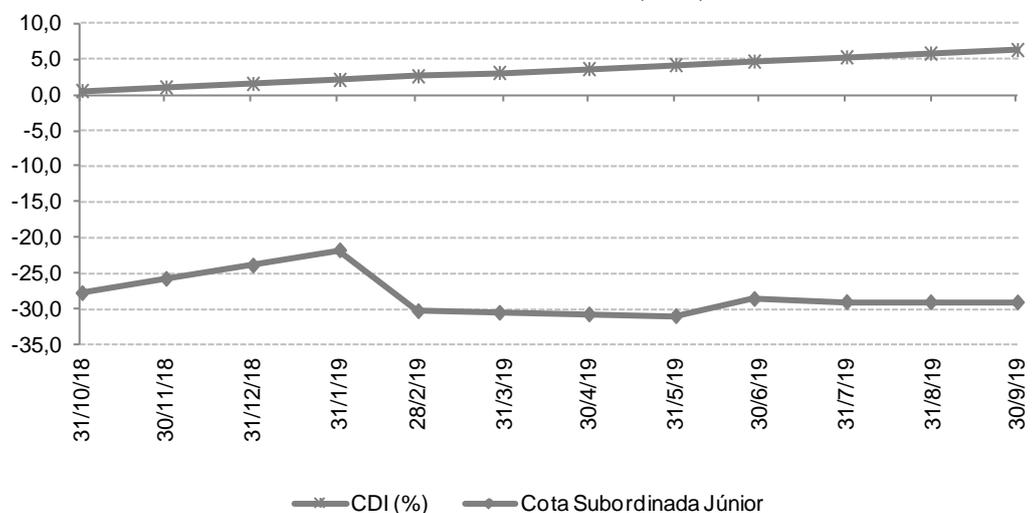
Posição do PL (R\$)								
Data	Cota Sênior			\$ / Unid.	\$ Total	Sub Jr (%)	Sub Total (%)	Total
	Quant.	\$ / Unid.	\$ Total					
30/9/19	105	1.080.237	113.424.890	156	1.581.346	247.222.916	68,5%	360.647.805
30/8/19	105	1.073.484	112.715.788	156	1.581.736	247.283.846	68,7%	359.999.634
31/7/19	105	1.066.229	111.954.033	156	1.582.284	247.369.492	68,8%	359.323.525
28/6/19	105	1.058.110	111.101.595	156	1.592.075	248.900.265	69,1%	360.001.860
31/5/19	105	1.051.451	110.402.304	156	1.538.657	240.549.046	68,5%	350.951.350
30/4/19	105	1.043.791	109.598.097	156	1.543.948	241.376.272	68,8%	350.974.368
29/3/19	105	1.036.532	108.835.909	156	1.549.032	242.171.081	69,0%	351.006.990
28/2/19	105	1.030.008	108.150.879	156	1.553.916	242.934.571	69,2%	351.085.450
31/1/19	105	1.023.185	107.434.453	156	1.743.586	272.587.082	71,7%	380.021.535
31/12/18	105	1.015.732	106.651.864	156	1.696.294	265.193.483	71,3%	371.845.347
30/11/18	105	1.009.003	105.945.367	156	1.654.685	258.688.478	70,9%	364.633.845
31/10/18	105	1.002.320	105.243.551	156	1.610.213	251.735.877	70,5%	356.979.428

Evolução no Valor do PL (R\$ mil)



Rentabilidade Mensal do PL								
Data	CDI (%)		Cotas Seniores			Cotas Subordinadas Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
30/9/19	0,46	6,27	0,63	135,65	7,77	-0,02	-5,31	9,45
30/8/19	0,50	5,78	0,68	135,62	7,10	-0,03	-6,90	9,48
31/7/19	0,57	5,25	0,77	135,13	6,38	-0,62	-108,32	9,52
28/6/19	0,47	4,66	0,63	135,11	5,57	3,47	740,53	10,20
31/5/19	0,54	4,17	0,73	135,12	4,90	-0,34	-63,11	6,50
30/4/19	0,52	3,61	0,70	135,12	4,14	-0,33	-63,32	6,87
29/3/19	0,47	3,07	0,63	135,11	3,41	-0,31	-67,04	7,22
28/2/19	0,49	2,59	0,67	135,11	2,76	-3,05	-617,79	7,56
31/1/19	0,54	2,09	0,73	135,12	2,08	2,79	513,40	10,94
31/12/18	0,49	1,54	0,67	135,11	1,34	2,51	509,49	7,93
30/11/18	0,49	1,04	0,67	135,11	0,67	2,76	559,59	5,28
31/10/18	0,54	0,54	0,00	0,00	0,00	2,45	451,69	2,45

Rentabilidade Acumulada (em %)



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito para as Cotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Precatórios Seleccionados I (FIDC NP Precatórios Seleccionados I / Fundo) se reuniu na sede da Austin Rating, no dia 06 de novembro de 2019, compondo-se dos seguintes membros: Leonardo dos Santos (Analista Sênior), Ricardo Lins (Analista Sênior) e Wellington Ramos (Analista Júnior). Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20191106-1.
2. A presente classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em ações judiciais e/ou precatórios.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Administrador) e Jive Asset (Gestora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no *website* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas e patrimônio líquido referentes ao 3T19; e ii) Relatórios de Verificação de Lastro do Administrador do 2T19.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº 356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Jive Asset Gestão de Recursos Ltda, porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para o Administrador, Custodiante e Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 08 de novembro de 2019. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

As classificações de risco de crédito emitidas pela Austin Rating, incluindo aquela(S) expressa(S) neste documento, consistem em opiniões sobre a qualidade de crédito futura de um emissor e/ou emissão, e não DEVEM ser entendidas como sugestões, aconselhamentos ou recomendações de compra, manutenção ou venda. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **As opiniões emitidas pela Austin Rating, inclusive aquelas contidas neste relatório, não devem substituir a análise e o julgamento próprios dos usuários dos ratings, especialmente dos investidores.**

As classificações de risco de crédito da Austin Rating não pressupõem a certeza de fatos. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

As classificações DE RISCO DE CRÉDITO atribuídas PELA Austin Rating são opiniões válidas exclusivamente para a data em que são emitidas. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

Os ratings de crédito emitidos pela Austin Rating estão sujeitos a alterações e podem, inclusive, ser suspensos dentro de um prazo de vigência de um contrato. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating não DEVEM SER COMPARADAS A classificações atribuídas por outras agências classificadoras de risco. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

Os ratings de crédito emitidos pela Austin Rating não consideram o risco de perda derivado de outros riscos que não o risco de crédito, a não ser que tais riscos sejam especificamente mencionados em seus relatórios e pareceres formais. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

Os ratings e demais comentários emitidos pela Austin Rating, incluindo aqueles contidos neste documento, refletem opiniões do Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, e não a opinião de um indivíduo ou de um grupo de indivíduos INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A Austin Rating não assessora e/ou participa de processos de colocação e de distribuição e nem participa de "road shows" para a venda de ativos por ela classificados e, ainda, seus relatórios não devem, em nenhuma circunstância, substituir os prospectos e outros documentos, obrigatórios por lei ou não, relacionados a uma emissão.

Em nenhuma hipótese e sob nenhuma circunstância, a Austin Rating e/ou seus sócios, diretores e demais colaboradores devem ser responsabilizados de qualquer forma, direta ou indiretamente, por danos de quaisquer ordem e natureza, incluindo, porém não limitando-se À perda de lucros E rendimentos e custos de oportunidade que sejam decorrentes do investimento em emissores e ou títulos e valores mobiliários por esses emitidos que mantenham ou tenham mantido a qualquer tempo classificação de risco de crédito definitiva ou preliminar pela Austin Rating, incluindo a(S) classificação(ÕES) EXPLÍCITA(S) NESTE DOCUMENTO. Do mesmo modo, a Austin Rating se isenta de todo e qualquer tipo de dano ocasionado a terceiros por qualquer outro tipo de conteúdo publicado em seus relatórios e informativos e em seu website, bem como por aqueles decorrentes de atraso na divulgação de opiniões atualizadas.

© 2019 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI.** Nenhuma parte deste documento poderá ser COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação ou qualquer outro tipo de sistema de armazenamento e transmissão de informação, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.